

Aracruz, 04 de Junho de 2013.

MENSAGEM Nº 037/2013.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Há algum tempo, a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, vem tentando regularizar a utilização dos imóveis objeto desta Lei, sendo os mesmos de propriedade deste Município. Assim após minuciosos exames chegamos a conclusão que o Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos é o mais recomendado para a solução eficaz do requerimento, cujo objetivo principal é dar maiores e melhores condições de operação, dando agilidade, as ações de segurança à população. Vale lembrar que a briosa Polícia Militar do Espírito Santo, vem trazendo benefícios a coletividade, a mais de 178 anos, sendo uma instituição das mais importantes patrocinadas pelo Estado no atendimento as comunidades, prevenindo e reprimindo as ações criminosas, causadas por indivíduos insociáveis.

Nestes termos peço a aprovação desta Casa de Leis, que também é parceira importante neste Município, deste Projeto, incluindo em sua pauta com a agilidade que sempre marcou esta Casa.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 04/06/2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. O termo de cessão de que trata o *caput* deste artigo será formalizado através dos documentos constantes do processo administrativo nº 11.068/2012, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. Os bens imóveis pertencentes à municipalidade, cedidos à Polícia Militar do ES, para servirem como sede do 5º BPM, bem como de suas companhias e destacamentos são os seguintes:

I – Área construída em alvenaria, localizada na Av. Demócrito Moreira, 60, Bairro de Fátima, Aracruz ES, cadastro imobiliário nº 01.03.057.0836;

II - Área construída em alvenaria, localizada na Rod. ES 10, s/n, Barra do Sahy - Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 06.01.081.0213;

III- Área construída em alvenaria localizada na Av. São Benedito, s/n, Vila do Riacho, Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 07.01.030.0143;

IV- Área construída em alvenaria localizada na Rua Carlos Favalessa, s/n, Guaraná – Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 03.01.020.0100;

V- Área construída em alvenaria localizada na Rua Tenente Coronel Paixão, s/n, Santa Cruz – Aracruz-ES, inscrição Municipal nº 02.02.014.0204;

VI- Área construída em alvenaria localizada na Av. Dos Coqueiros, s/n, Coqueiral - Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 02.01.102.0094;

VII- Construída em alvenaria localizada na Rua Professor Alvarenga, s/n, Barra do Riacho - Aracruz-ES, inscrição nº 05.01.013.0169;

VIII- Área construída em alvenaria localizada na Rua Projetada, s/n, Jacupemba – Aracruz-ES, inscrição nº 04.02.061.0250;

IX- Área construída em alvenaria localizada na Av. Coronel Venâncio Flores nº 1161, Centro – Aracruz- ES, inscrição nº 01.06.027.0307;

X- Área construída em alvenaria localizada na Rod. Primo Bitti, s/n, Novo Irajá, Aracruz-ES, sem inscrição;

XI- Área construída em alvenaria localizada na Av. Principal, s/n, Santa Rosa – Aracruz-ES, sem inscrição;

Art. 3º As cessões de uso dos bens imóveis de que tratam essa Lei, tem por objetivo a realização dos trabalhos inerentes às ações da polícia ostensiva e preservação da ordem pública realizadas pela Polícia Militar em todo o Município.

§ 1º As cessões serão a título gratuito, ou seja, sem ônus para a Cessionária, sendo permitida a realização de reformas ou reparos que entender necessários nos imóveis, desde que observados todos os ditames da legislação aplicável.

§ 2º Será de responsabilidade da Cedente o pagamento das despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água e telefonia, como contribuição para a melhoria das condições de segurança da população.

Art. 4º O Prazo de vigência da cessão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério das partes.

Art. 5º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz , 04 de Junho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

“ Termo de Cessão de que entre si celebram o Município de Aracruz-ES e o Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo”.

Ao diado Mês de de 2013, o Município de Aracruz-ES, doravante denominado – Cedente, situado..... CNPJ nº....., neste ato representado pelos Senhor Prefeito Municipal..... e o Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo”, doravante denominada Cessionária, situada à Rua....., neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel....., amparados pela Lei Municipal nº, publicada no Diário Oficial , do Estado em/.../....., resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, visando a cooperação no atendimento dos serviços de segurança desenvolvidos pela Polícia Militar do Estado. Os bens imóveis pertencentes à municipalidade, cedidos à Polícia Militar do ES, para servirem como sede do 5º BPM, bem como de suas companhias e destacamentos são os seguintes:

I – Área construída em alvenaria, localizada na Rua Demócrito Moreira, 60, Bairro de Fátima, Aracruz ES, cadastro imobiliário nº 01.03.057.0836;

II - Área construída em alvenaria, localizada na Rod. ES 10, s/n, Barra do Sahy - Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 06.01.081.0213;

III. Área construída em alvenaria localizada na Av. São Benedito, s/n, Vila do Riacho, Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 07.01.030.0143;

IV. Área construída em alvenaria localizada na Rua Carlos Favalessa, s/n, Guaraná – Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 03.01.020.0100;

V. Área construída em alvenaria localizada na Rua Tenente Coronel Paixão, s/n, Santa Cruz – Aracruz-ES, inscrição Municipal nº 02.02.014.0204;

VI- Área construída em alvenaria localizada na Av. Dos Coqueiros, s/n, Coqueiral - Aracruz-ES, Inscrição Municipal nº 02.01.102.0094;

VII- Construída em alvenaria localizada na Rua Professor Alvarenga, s/n, Barra do Riacho - Aracruz-ES, inscrição nº 05.01.013.0169;

VIII- Área construída em alvenaria localizada na Rua Projetada, s/n, Jacupemba – Aracruz-ES, inscrição nº 04.02.061.0250;

IX- Área construída em alvenaria localizada na Av. Coronel Venâncio Flores nº 1161, Centro – Aracruz- ES, inscrição nº 01.06.027.0307;

X- Área construída em alvenaria localizada na Rod. Primo Bitti, s/n, Novo Irajá, Aracruz-ES, sem inscrição;

XI- Área construída em alvenaria localizada na Av. Principal, s/n, Santa Rosa – Aracruz-ES, sem inscrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

A Cessão do imóvel objeto deste Termo, objetiva permitir a Polícia Militar a sua utilização como Posto Policial para atendimento dos serviços por ela prestados, comprometendo-se em manter o imóvel em perfeitas condições até sua devolução, pela conclusão da presente cessão de uso ou por sua rescisão consequente do não cumprimento das cláusulas deste ou de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MELHORIAS

Qualquer modificação, a acréscimo ou melhoria, só poderão ser feitos com aceitação prévia do cedente, ficando os mesmos incorporados ao patrimônio público municipal. As cessões serão a título gratuito, ou seja, sem ônus para a Cessionária, sendo permitida a realização de reformas ou reparos que entender necessários nos imóveis, desde que observados todos os ditames da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE E MANUTENÇÃO

A Polícia Militar, não poderá transferir, locar ou sublocar o imóvel objeto deste Termo, sem a prévia e expressa autorização da cedente, obrigando-se a zelar pelo mesmo e não utilizá-lo nem permitir a utilização para outros fins que não o outorgado por este instrumento, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos oriundos do mau ou má conservação do imóvel, salvo o desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

As cessões serão a título gratuito, ou seja, sem ônus para a Cessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência da cessão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro de Aracruz-ES, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Prefeitura Municipal de Aracruz – ES, __/__/2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal